CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 270

CONTRATO DE Nº 61/2022

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, E A EMPRESA ELAINE ALVES EPAMINONDAS EIRELI – ME , INSCRITO NO CNPJ: 35.015.578/0001-04, NA FORMA ABAIXO".

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Josué Alves do Piauí, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELAINE ALVES EPAMINONDAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 35.015.578/0001-04, instalada em Rua Alagoas, 218 – Centro – Campo Alegre de Lourdes – BA, neste ato representada por Elaine Alves Epaminondas portadora do RG: 589097362 e CPF: 045.139.205-13, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação e ratificação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é **CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI**, de acordo com a proposta apresentada e projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2022, na forma do previsto no art. 75, I, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 60.008,30 (sessenta mil e oito reais e trinta centavos),** com recursos provenientes do:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.601.00	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 1025 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS E ACADEMIA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de finanças, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidadeou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias , podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer dascondições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Avelino Lopes - PI, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

MORRO CABEÇA NO TEMPO, PI, 15 de junho de 2022.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ELAINE ALVES EPAMINONDAS EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
803.520.813.68

2) _____
060.814.033-62

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude
Trabalho
Progresso

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 272

EXTRATO DE CONTRATO n° 61/2022

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação nº. 07/2022
OBJETO: Construção de conjunto sanitário no município de Morro Cabeça no Tempo-PI
CONTRATADA: ELAINE ALVES EPAMINONDAS EIRELI – ME
CNPJ: 35.015.578/0001-04
Valor total: R$ 60.008,30 (sessenta mil e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 180 dias, contados da emissão da emissão da ordem de serviço.
Data da Assinatura: 15/06/2022
Fundamento Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.601.00	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 1025 0000	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO 273

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

como viabilizar como principal parceiro a execução das ações e projetos dentro e fora da esfera pública, e auxiliar na garantia da continuidade das ações e projetos junto a sociedade.

Precisamos pensar em como satisfazer nossas necessidades de hoje sem prejudicar a possibilidade de satisfazê-las no futuro. Isso requer uma profunda mudança nos padrões de produção e consumo, o que só será possível com elevados níveis de capital humano e capital social. Portanto, não existe a possibilidade de um desenvolvimento que se queira humano, social e sustentável sem a combinação simultânea de todos esses esforços.

Massapê do Piauí – PI, março de 2022.

RIVALDO DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ESMERIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

GEDEONES LOPES DE BRITO
ENGENHEIRO FLORESTAL/ RN: 0313527334

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUGUSTIN, S.; ALMEIDA, A. Da compreensão materialista e dialética das relações ecológicas ao conceito de desenvolvimento sustentável. Desenvolvimento em Questão, ano 4, n. 7, jan./jun. p. 73-94, 2006.

BANDEIRA, Pedro. **Participação, articulação de atores sociais e desenvolvimento regional**. Texto para discussão. Brasília, fevereiro 1999. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/pub/td/1999/td_0630.pdf Acesso em: 06 nov. 2018.

DEPONTI, C. M.; ECKERT, C.; AZAMBUJA, J. L. B. Estratégia para construção de indicadores para avaliação da sustentabilidade e monitoramento de sistemas. Agroecol. e Desenvol. Rur. Sustent., v. 3, n. 4, p. 44-52, out./dez. 2002.

FREY, Klaus. Desenvolvimento sustentável local na sociedade em rede: o potencial das novas tecnologias de informação e comunicação. **Revista de Sociologia e Política**, n. 21, Curitiba, Nov., 2003. Disponível em: . Acesso em: 10 jan. 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores de desenvolvimento sustentável: Brasil 2012. Estudos e Pesquisas. Informações Geográficas, Rio de Janeiro: IBGE, n. 9, 2012.

MOISÉS, Hélvio. **O município-rede**: planejamento, desenvolvimento político e sustentabilidade. Disponível em: Acesso em: 16 março. 2021.

PAULA, Ana Paula Paes de. Por uma nova gestão pública: limites e potencialidades da experiências contemporânea. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

HADDAD, P. R. A concepção de desenvolvimento regional. In: HADDAD, P. R. (Org.). A competitividade do agronegócio e o desenvolvimento regional no Brasil: estudos de clusters. Brasília: CNPq; Embrapa, 1999. p. 9-22.

Id:12525FBCF88681F6

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Sebastiano da Silva, nº 193, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

26.01.1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU Construindo uma nova história

PORTARIA nº. 39/2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Representante do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Pavussú, Estado do Piauí, JULIMAR BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 71/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MONIQUE ADRIANA VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº. 8.419.338-SSP/PI e CPF nº. 346.910.808-05, para exercer a função de **REPRESENTANTE** do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Pavussu, junto aos órgãos públicos internos e externos.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pavussú-PI, 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Simone Barbosa dos Santos Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Id:089B797269C08B2A

PREFEITURA MORRO CABEÇA NO TEMPO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 61/2022

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação nº. 07/2022
OBJETO: Construção de conjunto sanitário no município de Morro Cabeça no Tempo-PI
CONTRATADA: ELAINE ALVES EPAMINONDAS EIRELI – ME
CNPJ: 35.015.578/0001-04
Valor total: R$ 60.008,30 (sessenta mil e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 180 dias, contados da emissão da emissão da ordem de serviço.
Data da Assinatura: 15/06/2022
Fundamento Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.601.00	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 1025 0000	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES